



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL**

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO
30 DE JULHO DE 2026**

Ao trigésimo dia do mês de julho do ano de 2026, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, de forma virtual, a Décima Segunda Sessão Ordinária de Coordenação, com a participação do Doutor Nívio de Freitas Silva Filho, Coordenador, e dos membros titulares Doutora Mônica Nicida Garcia e Doutor Oswaldo José Barbosa Silva. Foram objetos de deliberação:

001. Expediente: 1.00.000.007130/2026-65 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO REITERADO DE DESARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. ATUAÇÃO DE SERVIDOR DE UNIVERSIDADE FEDERAL COMO PERITO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO ANTERIOR HOMOLOGADO PELA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. DOCUMENTOS ALEGADAMENTE NOVOS. PARECER DA AGU ANTERIOR AO ARQUIVAMENTO, EMITIDO EM CONSULTA GERAL RELATIVA A SERVIDOR DIVERSO. RECONHECIMENTO DA POSSIBILIDADE, EM TESE, DE EXERCÍCIO DO ENCARGO DE PERITO POR SERVIDOR NÃO SUBMETIDO À DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM RESSALVAS QUANTO À JORNADA, À ÉTICA E AO CONFLITO DE INTERESSES. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE PROCESSO EM QUE O REPRESENTADO TENHA ATUADO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL EM UM DOS POLOS. AUSÊNCIA DE PROVA DE SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS OU PREJUÍZO AO SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE NOVIDADE PROBATÓRIA MATERIAL. INDEFERIMENTO DO DESARQUIVAMENTO. ARGUIÇÃO GENÉRICA E PROSPECTIVA DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO CONTRA QUATRO MEMBROS DO MPF, EXTENSIVA A FEITOS ENVOLVENDO O REQUERENTE E CLIENTES INDETERMINADOS. INADEQUAÇÃO DA VIA PROCEDIMENTAL. MERO INCONFORMISMO COM ATOS FINALÍSTICOS. PEDIDOS DE NULIDADE E REDISTRIBUIÇÃO DE OUTROS FEITOS. NÃO CONHECIMENTO. PRETENSÃO DISCIPLINAR. ATRIBUIÇÃO DA CORREGEDORIA. MATÉRIA SUBSTANCIALMENTE JÁ APRECIADA, QUANTO A UM DOS MEMBROS, EM PGEA ESPECÍFICO, COM ARQUIVAMENTO MANTIDO, POR UNANIMIDADE, PELO CSMPF. AUSÊNCIA DE NOVOS INDÍCIOS MÍNIMOS QUANTO AOS DEMAIS. CONHECIMENTO PARCIAL DO PLEITO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, conheceu parcialmente da manifestação formulada por Cassius Marques Guimarães e, na parte conhecida, indeferiu o pedido de desarquivamento da Notícia de Fato nº 1.22.003.000862/2025-56, por ausência de

novidade probatória material, bem como julgou improcedente a arguição de impedimento e suspeição deduzida em face dos Procuradores da República Cléber Eustáquio Neves, Lauro Coelho Júnior, Leonardo Andrade Macedo e Wesley Miranda Alves, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho. Não conheceu dos demais pedidos. Dê-se ciência ao requerente e ao membro oficiante. Após, archive-se.

002. Expediente: 1.00.000.005104/2026-01 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMITÊ RODOVIAS FEDERAIS. SUGESTÃO DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL. FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (FDD). CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS. RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL DA MATÉRIA. EXISTÊNCIA DE ATUAÇÃO MINISTERIAL E JUDICIAL JÁ EM CURSO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008138-68.2017.4.03.6105 EM TRAMITAÇÃO NO TRF DA 3ª REGIÃO. REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA COM PEDIDO DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.00.000.007855/2025-72 EM TRAMITAÇÃO NA PGR. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIA ADICIONAL A SER ADOTADA NO ÂMBITO DA 1ª CCR. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DO MEMBRO INTEGRANTE DO MPF NO CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FDD. INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, determinou o arquivamento do presente procedimento, por inexistir providência adicional concreta a ser adotada no âmbito desta Câmara quanto ao contingenciamento de recursos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), tendo em vista a existência de atuação ministerial e judicial já em curso sobre a matéria, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Dê-se ciência ao membro representante do Ministério Público Federal no Conselho Federal Gestor do FDD. Após, archive-se.

003. Expediente: 1.00.000.002390/2026-44 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. COMITÊ RODOVIAS FEDERAIS. FORMALIZAÇÃO DE DELIBERAÇÃO ANTERIOR DO COLEGIADO. TUTELA COLETIVA. DANOS À MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL DECORRENTES DO TRÁFEGO REITERADO DE VEÍCULOS COM EXCESSO DE PESO. DESTINAÇÃO DE BENS E VALORES ORIUNDOS DE DECISÕES JUDICIAIS E INSTRUMENTOS AUTOCOMPOSITIVOS. AQUISIÇÃO DE BALANÇAS MÓVEIS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PESAGEM PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. PROJETO ESPECÍFICO, ORÇAMENTO, VINCULAÇÃO DOS RECURSOS, TRANSPARÊNCIA, IMPESSOALIDADE, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS. APROVAÇÃO DA MINUTA DE ORIENTAÇÃO. DIFUSÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, aprovou a minuta de Orientação proposta pelo Comitê Rodovias Federais, destinada a orientar os membros do Ministério Público Federal acerca da possibilidade de destinação de bens e valores oriundos de decisões judiciais e instrumentos autocompositivos em tutela coletiva à Polícia Rodoviária Federal, para a aquisição de balanças móveis e outros equipamentos de pesagem, nos

termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Dê-se conhecimento aos membros do Ministério Público Federal. Após, archive-se.

004. Expediente: 1.00.000.007033/2026-72 - **Eletrônico**

Relatora: Dra. Mônica Nicida Garcia

Ementa: COORDENAÇÃO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SEGURANÇA VIÁRIA. ORDEM ECONÔMICA. NOTA TÉCNICA DO COMITÊ RODOVIAS FEDERAIS. PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6/2026, ORIUNDO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.343/2026. ALTERAÇÃO DO ART. 99 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. RESTRIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO EXCESSO DE PESO POR EIXO EM VEÍCULOS DE CARGA. CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA DE INFRAÇÕES PRETÉRITAS. RISCOS À SEGURANÇA VIÁRIA, À CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA E À LIVRE CONCORRÊNCIA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. RECOMENDAÇÃO DE VETO AO ART. 7º, NA PARTE EM QUE ACRESCENTA OS §§ 6º E 7º AO ART. 99 DO CTB, E AO ART. 10 DO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO. APROVAÇÃO LIMINAR DA NOTA TÉCNICA, AD REFERENDUM DO COLEGIADO DA 1ª CCR. ENCAMINHAMENTO IMEDIATO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, referendou a aprovação liminar da nota técnica elaborada pelo Comitê Rodovias Federais acerca do Projeto de Lei de Conversão nº 6/2026, oriundo da Medida Provisória nº 1.343/2026, com recomendação de veto ao art. 7º, na parte em que acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 99 do Código de Trânsito Brasileiro, e ao art. 10 do referido projeto, nos termos do voto da Relatora, a Subprocuradora-Geral da República Mônica Nicida Garcia. Determinou, ainda, o encaminhamento imediato dos autos ao Procurador-Geral da República. Após, archive-se.

005. Expediente: 1.00.000.003640/2025-82 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS). REPRESENTAÇÃO. ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 20, § 1º, DA LEI Nº 8.742/1993. IMPROCEDÊNCIA. MARGEM DE CONFORMAÇÃO LEGISLATIVA CONFERIDA PELO ART. 203, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DEVER ALIMENTAR E PROTEÇÃO ASSISTENCIAL. INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE CONSTITUCIONAL. NECESSIDADE DE AFERIÇÃO CONCRETA DA SITUAÇÃO DE MISERABILIDADE. RELEVÂNCIA DOS LAUDOS SOCIAIS E BIOPSISSOCIAIS. IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UNIFICADOS DE AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO PREVJUD E SISPERJUD. ACOLHIMENTO DA NOTA TÉCNICA DA COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CIÊNCIA AO MEMBRO OFICIANTE E À SECRETARIA NACIONAL DAS PROCURADORIAS DIGITAIS. ARQUIVAMENTO. INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, acolheu integralmente as conclusões da Nota Técnica nº 01/2026 da Comissão de Previdência e Assistência Social, reconhecendo a improcedência da alegação de inconstitucionalidade do art. 20, § 1º, da Lei nº 8.742/1993, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República

Oswaldo José Barbosa Silva. Determinou, ainda, a ciência ao membro oficiante, o Procurador Regional da República Osório Silva Barbosa Sobrinho, e à Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais. Após, archive-se.

006. Expediente: 1.00.000.006303/2026-28 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. FÁRMACO ONCOLÓGICO NÃO INCORPORADO AO SUS. IBRUTINIBE 420 MG. LEUCEMIA LINFOCÍTICA CRÔNICA. DESISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES INTEGRALMENTE CUMPRIDAS. FATO SUPERVENIENTE. REMISSÃO E ESTABILIDADE CLÍNICA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO MÉDICA ATUAL PARA O FÁRMACO. ANUÊNCIA LIVRE E INFORMADA DO PACIENTE, APÓS CONSULTA À MÉDICA ASSISTENTE. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL. PELO ACOLHIMENTO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 31 DA 1ª CCR/MPF. INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, acolheu o pedido formulado pelo interessado e anuiu à formulação do pedido de desistência da Ação Civil Pública nº 1004056-48.2025.4.01.3903, em curso na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Altamira/PA, ante a perda superveniente do interesse processual, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Dê-se ciência ao interessado. Após, archive-se.

007. Expediente: 1.00.000.009644/2024-93 - **Eletrônico**

Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva

Ementa: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO. RENOVAÇÃO DA DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO CONJUNTA DE PROCURADORES REGIONAIS DA REPÚBLICA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5008138-68.2017.4.03.6105. CASO FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS. PORTARIA PGR/MPF Nº 376/2025. ENCERRAMENTO DO PRAZO ANUAL. PEDIDO DE CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO PELO PRAZO DE SEIS MESES. ART. 24 DO ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 1/2014. ANUÊNCIA EXPRESSA DA PROCURADORA NATURAL E DOS MEMBROS INDICADOS. DELIMITAÇÃO OBJETIVA DOS FEITOS ABRANGIDOS. COMPLEXIDADE E RELEVÂNCIA SOCIAL DA DEMANDA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO JULGADOS. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO. NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO COORDENADA. REQUISITOS ATENDIDOS. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA 1ª CCR. REMESSA AO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA. FDD. FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, manifestou-se favoravelmente à renovação da designação dos Procuradores Regionais da República Geisa de Assis Rodrigues e Sergio Monteiro Medeiros para atuarem, pelo prazo de 6 (seis) meses, em conjunto com a Procuradora Regional da República Rose Santa Rosa, nos autos da Ação Civil Pública nº 5008138-68.2017.4.03.6105, bem como nos feitos extrajudiciais conexos e nos feitos judiciais dela decorrentes, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Determinou, ainda, o encaminhamento dos autos ao Vice-Procurador-Geral da República para as providências que entender cabíveis.

008. Expediente: PGR-00186664/2026 - **Eletrônico**
Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho
Ementa: PORTARIA 15/2026 - FORMALIZAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ANTERIOR DO COLEGIADO. Dispõe sobre a distribuição dos ofícios de administração para atuação coordenada no âmbito da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, estabelece a divisão de funções, define atribuições e disciplina a forma de seleção dos membros designados. 20 ofícios de administração. Ofícios Temáticos. Ofícios do MPeduc. Apoio Estratégico. Para registro em Sessão de Coordenação.
Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, formalizou, para fins de registro em Sessão de Coordenação, a concordância anteriormente manifestada quanto à Portaria nº 15/2026, que dispõe sobre a distribuição dos 20 (vinte) ofícios de administração para atuação coordenada no âmbito da 1ª CCR/MPF, estabelece a divisão de funções, define atribuições e disciplina a forma de seleção dos membros designados, contemplando ofícios temáticos, ofícios do MPeduc e estrutura de apoio estratégico. Dê-se ciência aos interessados.
009. Expediente: PGR-00245983/2026 - **Eletrônico**
Relator: Dr. Nívio de Freitas Silva Filho
Ementa: Para conhecimento e aprovação. Edital para processo seletivo dos Ofícios de Administração da 1ª Câmara, nos termos das Portarias PGR/MPF nº 263/2026, nº 434/2026 e pela Portaria nº 15/1A.CAM. Período do processo seletivo unificado das Câmaras de Coordenação a ser realizado no período de 3 a 14 de agosto de 2026, conforme estabelecido pelo Vice-Procurador-Geral da República, nos termos do Ofício-Circular 33/2026 AJA/PGR - PGR-00274222/2026.
Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, tomou conhecimento e aprovou o Edital para o processo seletivo dos Ofícios de Administração da 1ª Câmara, nos termos das Portarias PGR/MPF nº 263/2026, nº 434/2026 e da Portaria nº 15/1A.CAM, observando-se o período do processo seletivo unificado das Câmaras de Coordenação e Revisão, a ser realizado de 3 a 14 de agosto de 2026, conforme estabelecido pelo Vice-Procurador-Geral da República no Ofício-Circular nº 33/2026 AJA/PGR (PGR-00274222/2026). Publique-se. Comunique-se os membros do MPF por ofício-circular, bem como os integrantes das estruturas de apoio da 1ª Câmara.
010. Expediente: 1.22.000.003461/2018-59 - **Eletrônico**
Relator: Dr. Oswaldo José Barbosa Silva
Ementa: COORDENAÇÃO. SAÚDE PÚBLICA. REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS ESPECÍFICOS, DE INCORPORAÇÃO FORMAL, DE HABILITAÇÃO E DE FINANCIAMENTO FEDERAL PERMANENTE. PEDIDO DE PROVOCAÇÃO INSTITUCIONAL DA COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS e CONITEC. ITEM 7.1 DO TEMA 1.234 DA REPERCUSSÃO GERAL. ORIENTAÇÃO 1ª CCR Nº 2/2026. CABIMENTO EM TESE. INSTRUÇÃO ROBUSTA QUANTO À DIMENSÃO ESTRUTURAL DO PROBLEMA, MAS INSUFICIENTEMENTE DELIMITADA QUANTO ÀS TECNOLOGIAS A SEREM AVALIADAS, ÀS RESPECTIVAS INDICAÇÕES CLÍNICAS, À EXISTÊNCIA DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PELA CONITEC, AO PADRÃO DE DEMANDAS REITERADAS E À CORRESPONDÊNCIA COM OS CÓDIGOS DA TABELA SIGTAP. RELAÇÃO HETEROGÊNEA DE 50 PROCEDIMENTOS. NECESSIDADE DE

AGRUPAMENTO, DEVOLUÇÃO À UNIDADE DE ORIGEM PARA COMPLEMENTAÇÃO DIRECIONADA. DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO, PELO MEMBRO OFICIANTE, DE ESTUDOS DE CUSTO-EFETIVIDADE OU DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. INCLUA-SE O FEITO EM PAUTA DE COORDENAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO. MEDICAMENTO. TERAPÊUTICA. TECNOLOGIA. SAÚDE.

Deliberação: O Colegiado da 1ª CCR, à unanimidade, deliberou pela devolução dos autos ao membro oficiante, para complementação da instrução, a fim de que sejam apresentados os elementos mínimos necessários à avaliação, por esta Câmara, da pertinência de provocação institucional da Conitec quanto à inclusão de procedimentos relacionados à assistência à infertilidade e à reprodução humana assistida no âmbito do SUS, nos termos do voto do Relator, o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva. Consignou-se a desnecessidade de elaboração, pelo membro oficiante, de estudos de custo-efetividade ou de impacto orçamentário. Restitui-se os autos ao membro oficiante. Após o atendimento, retornem os autos a esta 1ª CCR para nova apreciação.

(assinado eletronicamente)
NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR/MPF

(assinado eletronicamente)
MÔNICA NICIDA GARCIA
Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

(assinado eletronicamente)
OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00317565/2026 ATA nº 12-2026**

.....
Signatário(a): **OSWALDO JOSE BARBOSA SILVA**

Data e Hora: **04/08/2026 14:34:49**

Assinado em nuvem serpro

.....
Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **04/08/2026 14:49:36**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MONICA NICIDA GARCIA**

Data e Hora: **05/08/2026 09:48:38**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8129d4d3.30a2887b.782e0f6b.61865ae1